



PROJETO DE LEI Nº 31 /2025.

RECEBIDO  
EM 06/08/25  
Sincron

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL

07/08/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FRANCISCO HENRIQUE VALDEVINO A RUA PROJETADA, PARALELA À AVENIDA PROCURADOR JOSÉ LINS, INICIADA NA CASA DE Nº 439 ENTRE A DE Nº 49, COM TÉRMINO NA ESCOLA IZOLETE CAMPOS, NESTA CIDADE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem nos termos do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Art. 138, Parágrafo único, inciso I e Art. 255, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal **FAÇO SABER** que o Plenário aprova e eu **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

**Art.1º** Fica denominada **RUA FRANCISCO HENRIQUE VALDEVINO** a atual rua sem denominação, paralela à Avenida Procurador José Lins, tendo início entre as casas nº 439 e nº49 e término na Escola Izolete Campos, localizada nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

**Art. 2º** Para efeitos de nomenclatura e identificação, deverá ser instalada placa oficial com o nome **“RUA FRANCISCO HENRIQUE VALDEVINO”**.

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões CM, Senador Elói de Souza/RN, em 06 de agosto de 2025.

**GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS**  
Presidente da Câmara

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM SESSÃO DO DIA 21 / 08 / 2025

La  
PRESIDENTE



**INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 031/2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

### **Voto do Relator**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CJFR), recebe a incumbência Regimental, prevista no art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza (RN), de ofertar parecer acerca da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº. 031/2025, de autoria da Vereador Gilberto de Lourenço Moraes, que dispõe sobre a denominação da Rua Francisco Henrique Valdevino na cidade de Senador Elói de Souza/RN.

No que tange a iniciativa da presente proposição, observa-se que a matéria é de iniciativa concorrente, cabendo tanto o Poder Legislativo quando ao Executivo a sua apresentação, conforme preceitua o art. 50 XVIII da Lei Orgânica deste Município.

Já no aspecto legal o presente projeto de lei encontra-se em harmonia com a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, razão pela qual manifesta este relator FAVORÁVEL à aprovação do PL Nº. 031/2025, por considerar legal e constitucional, o qual segue para apreciação desta Comissão e logo que aprovado será encaminhado as deliberações do plenário.

Senador Elói de Souza/RN, 20 de agosto de 2025.

SEVERINO DA SILVA NETO  
RELATOR



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO**

**VOTO**

A COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros infra-assinados, após analisar o do Projeto de Lei nº. PL Nº. 031/2025, em conformidade com as conclusões do Relator, à unanimidade dos membros presente, VOTA FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei com suas alterações, o qual segue para deliberação e votação pelo Plenário

Senador Elói de Souza/RN, 20 de agosto de 2025.

  
KAROLINE ARAÚJO DE MELO  
PRESIDENTE

  
SEVERINO DA SILVA NETO  
RELATOR

  
ANDERSON LOPES FERREIRA DA SILVA  
MEMBRO